



PROCESSO Nº 3.229/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 23/08/2023 (vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, a Sra. Simone de Souza Cardoso e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços para aquisição de insumos para obras de saneamento, pavimentação e urbanização, para atender as demandas da Secretaria de Obras, saneamento e Drenagem, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta, pelo que neste primeiro momento apenas esta documentação deveria ser entregue.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa LD Cruz Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 45.687.519/0001-28, representada pelo Sr. Filipe Egger de Moura;
2. A empresa Store House Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.124.603/0001-20, representada pelo Sr. Aldo Gomes Miguel;
3. A empresa Empresas Silve Construções e Reformas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.398.633/0001-87, representada pelo Sr. José Henrique dos Santos Mendonça;
4. A empresa L R G Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.623.259/0001-03, representada pelo Sr. Alex da Rocha Evangelista;
5. A empresa JR Brasil Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.849/0001-33, representada pelo Sr. José Ernandes Moreira Vieira;
6. A empresa A. M. Artefatos de Concreto Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.059.060/0001-00, representada pelo Sr. Athaias Ferreira Santos;
7. A empresa WS Araserv Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.669.459/0001-20, representada pelo Sr. Mateus Amorim de Lima;
8. A empresa S. J. Serviços e Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.240.849/0001-33, representada pela Sra. Bruna Espindola da Silva;
9. A empresa Tubos Tigre-ADS do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.069.316/0001-56, representada pela Sra. Juliana Pereira Vielman;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 3.229/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

10. A empresa M M C Dos Santos Agroindustria Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.688/0001-68, representada pelo Sr. Antonio Lucas de Oliveira Rodrigues;
11. A empresa LP Guimarães Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.684/0001-44, representada pelo Sr. Peter da Silva Guimarães;
12. A empresa Equality Comércio e Serviço Ltda. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 47.930.658/0001-66, representada pelo Sr. João Batista Souza de Farias Junior;
13. A empresa Omnis Service Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.826/0001-45, representada pelo Sr. Renan Santos da Silva;
14. A empresa Ferrari Logística EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.898/0001-91, representada pelo Sr. Guilherme Abrahão Gomes do Valle;
15. A empresa Santos E Costa Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.408/0001-20, representada pelo Sr. Mayco Bruno Faria dos Santos;
16. A empresa DMP Empreendimentos Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 68.572.585/0001-58, representada pela Sra. Deborah Evelyn Motta Pessanha Nassar;
17. A empresa 46.506.778 Frederico Montalvao Montesanto inscrita no CNPJ sob o nº 46.506.778/0001-78, representada pelo Sr. Frederico Montalvão Montesanto;
18. A empresa F. W. Serviços Especializados Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 28.592.598/0001-74 representada pelo Sr. Ricardo Francisco dos Santos;
19. A empresa Asseio Distribuidora de Material de Limpeza Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.110/0001-78 representada pelo Sr. Oldair Pereira Linhares;
20. A empresa Artelagos Artefatos de Concreto Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 39.845.656/0001-40 representada pelo Sr. Igor José de Almeida;
21. A empresa Asx Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.579.209/0001-36 representada pelo Sr. Wilian Farias Borges;
22. A empresa Noclick Comércio Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 49.836.051/0001-47 representada pelo Sr. Alexandre Brito dos Santos;
23. A empresa Camargo Castro Transporte e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 20.135.402/0001-00 representada pelo Sr. Marcio Aurelio Oliveira de Camargo Castro;
24. A empresa L & P Atacadista de Materiais de Construção Ltda. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.554/0001-88 representada pelo Sr. Paulo Roberto Polati;
25. A empresa Industria e Comércio de Pré Moldados Cruzeiro do Sul Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 28.304.0870001-00 representada pela Sra. Luciana Hótt Pereira Fonseca;
26. A empresa Aba Serviços e Logística Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 33.873.846/0001-95, representada pelo Sr. Cristiano Almeida Leite;



PROCESSO Nº 3.229/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

27. A empresa JHL Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 48.282.080/0001-41, representada pela Sra. Thayna Cristina Santos Teixeira;
28. A empresa R L Miranda Comércio em Geral e Serviços inscrita no CNPJ sob o nº 31.134.719/0001-49, representada pelo Sr. Rodrigo Lobo Miranda;
29. A empresa L C I Comércio de Material de Construção e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 33.968.417/0001-00, representada pela Sra. Sidney Barros Rosa;
30. A empresa VI Mercadorias e Serviços em Geral Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 31.952.323/0001-09, representada pelo Sr. Luciano Salgado Silveira;
31. A empresa M. V. da C Promoções Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 23.338.202/0001-43 representada pelo Sr. Marcos Vinicius da Costa Barroso;
32. A empresa Gagibe Araruama Comércio Serviço e Representação Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.144.760/0001-40, representada pelo Sr. Thiago Teixeira Santana Paiva;
33. A empresa Brasil Santos Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.982.811/0001-10, representada pelo Sr. Rogério Gonçalves dos Santos Junior;
34. A empresa J L S Comércio, Serviço Consultoria e Marketing Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.913.997/0001-46, representada pelo Sr. Clebson Barbosa da Silva;
35. A empresa Kanaflex Indústria e Comércio de Plástico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.092.860/0001-96, representada pelo Sr. Paulo Eduardo dos Santos Oliveira;
36. A empresa W. A. Terceirizados EIRELI - EPP. inscrita no CNPJ sob o nº 29.237.694/0001-67 representada pelo Sr. Donizeti Izael Vieira;
37. A empresa EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.072/0001-96, representada pelo Sr. Luiz Gustavo Barbosa Baalbaki;
38. A empresa Duquadro Industria e Comércio de Giz Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.176.466/0001-88, representada pela Sra. Ana Marcia Soares Silva Abrahão;
39. A empresa Adriadna Artefatos de Cimento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.387/0001-48, representada pelo Sr. Marcio da Silva Araujo;
40. A empresa MV2 Soluções Comerciais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.872/0001-46, representada pelo Sr. Marcio Domingues Valladão Filho;
41. A empresa Descartex Comercial Solution Serviços e Logística Ltda.. inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.203/0001-45, representada pelo Sr. Anderson Faria Marques;
42. A empresa Eleve Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 38.027.865/0001-14, representada pela Sra. Barbara Vieira Nirello;
43. A empresa Alfa Centauro Serviços e Comércio Ltda.. inscrita no CNPJ sob o nº 16.370.229/0001-59, representada pelo Sr. Heider da Cunha Fonseca;



PROCESSO Nº 3.229/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

44. A empresa Meds20 Comércio de Materiais Ltda.. inscrita no CNPJ sob o nº 23.871.192/0001-07, representada pelo Sr. Marcio Alexandre Brito Sepulveda;
45. A empresa G Kleine Serviços e Comércio Ltda. - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 48.638.714/0001-56, representada pelo Sr. Gabriel Muruci Kleine;
46. A empresa JIT Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.473.681/0001-69, representada pelo Sr. Denilson de Oliveira;
47. A empresa Constrular Materiais de Construção de Macaé Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.418.649/0001-62, representada pelo Sr. Luiz Henrique Gaspar Filho;
48. A empresa Henrytech Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.068.097/0001-47, representada pelo Sr. Manoel Otávio Lopes Pinto;
49. A empresa Urib Comércio e Serviços de Conservação e Manutenção Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 13.417.073/0001-25, representada pelo Sr. Waldinei de Mendonça Coutinho;
50. A empresa DGL Serviços e Negócios Comerciais EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32.186.812/0001-60, representada pelo Sr. Renato Augusto Macário de Oliveira;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado o seguinte quadro:

As empresas Tubos Tigre-ADS do Brasil Ltda., W. A. Terceirizados EIRELI - EPP., Constrular Materiais de Construção de Macaé Ltda. e Henrytech Comércio e Serviços EIRELI apresentaram suas respectivas Procurações, prevista no item 10.5.1, "b" do instrumento convocatório. Outrossim, as empresas apresentaram as declarações previstas nos itens 10.5.1 "e" e "f" assinadas pelos seus supostos representantes, ao passo que uma vez não reconhecida a outorga de poderes, os referidos documentos foram desconsiderados. Diante do exposto e, ainda, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, ficam as empresas impedidas de prosseguir no procedimento licitatório.

A empresa Ferrari Logística EIRELI apresentou Carta de Credenciamento, e as declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração e de que a empresa não possui servidor público em seus quadros, na forma exigida, respectivamente, pelos itens 10.5.1, "b", "e" e "f" do instrumento convocatório em muito divergente da assinatura do sócio administrador da empresa, conforme apresentada no Contrato Social. Diante da divergência, o Sr. Pregoeiro entendeu por não reconhecer a autenticidade de sua autoria e, consequentemente os poderes outorgados e as declarações firmadas, sendo os referidos documentos desconsiderados. Questionado, o representante da empresa, quando a presença do sócio que firmou os referidos documentos para o saneamento da questão, o mesmo informou que aquele não se fez presente a sessão, razão pela qual a questão foi considerada insanável. Neste sentido, desconhecidos os documentos e considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, fica a empresa impedida de prosseguir no procedimento licitatório.

A empresa Santos E Costa Engenharia Ltda. deixou de apresentar as declarações previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.5.1 do instrumento convocatório. Por seu turno, o representante da empresa alegou que tais documentos estariam dentro do envelope "B" contendo a documentação de habilitação da empresa. O Sr. Pregoeiro, por sua vez, informou que os mesmos deveriam ser entregues em apartado dos demais invólucros, na forma estabelecida pelo item 10.5.1 do instrumento convocatório. Além disso, informa que conferiu tempo aos licitantes, no início da sessão, para organização dos documentos, tendo proclamado reiteradamente que a documentação credencial deveria ser entregue fora dos envelopes



PROCESSO Nº 3.229/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

contendo a documentação de proposta de preço e habilitação das empresas. Neste sentido, o Sr. Pregoeiro considera que dar tratamento diferenciado à licitante feriria os princípios da isonomia e da impessoalidade. Diante do exposto e, ainda, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, fica a empresa **impedida** de prosseguir no procedimento licitatório.

A empresa **M. V. da C Promoções Ltda.** deixou de apresentar a declaração prevista na alínea "e" do item 10.5.1 do instrumento convocatório. Por seu turno, o representante da empresa, assim como o representante da **Santos E Costa Engenharia Ltda.** alegou que o documento estaria dentro do envelope "B" contendo a documentação de habilitação da empresa. O Sr. Pregoeiro, por sua vez, reforçou os motivos anteriormente expostos e, neste sentido, o Sr. Pregoeiro considera que dar tratamento diferenciado à licitante igualmente feriria os princípios da isonomia e da impessoalidade. Diante do exposto e, ainda, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, fica a empresa **impedida** de prosseguir no procedimento licitatório.

A empresa **DGL Serviços e Negócios Comerciais EIRELI** apresentou Carta de Credenciamento, na forma exigida pelo item 10.5.1, "b" do instrumento convocatório em muito divergente da assinatura da sócia administradora da empresa, conforme apresentada no Contrato Social. Por seu turno, a empresa apresentou as declarações previstas nos itens 10.5.1 "e" e "f" assinadas pelo seu suposto representante. Diante da divergência, o Sr. Pregoeiro entendeu por não reconhecer a autenticidade da autoria da carta de credenciamento e, conseqüentemente os poderes outorgados e as declarações firmadas, sendo os referidos documentos desconsiderados. O Sr. Pregoeiro convocou por diversas vezes o suposto representante da empresa para saneamento da questão, entretanto este não atendeu aos chamamentos. Neste sentido, desconhecidos os documentos e considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, fica a empresa **impedida** de prosseguir no procedimento licitatório.

Em análise à documentação de credenciamento das empresas **JR Brasil Comércio e Serviços Ltda.** e **S. J. Serviços e Soluções Ltda.** o Sr. Pregoeiro constatou grande similaridade entre o layout dos documentos apresentados. Em análise mais detalhada, o Sr. Pregoeiro constatou que em ambos os atos constitutivos das empresas havia a indicação do mesmo endereço como sendo suas respectivas sedes de estabelecimento. Mais além, o Sr. Pregoeiro constatou que os Sócios Proprietários da empresa, residiam no mesmo local. Sobre isto, questionados os representantes das empresas, estes informaram que os sócios são marido e mulher. Por fim, constatou-se que ambas as empresas utilizam-se do mesmo profissional contábil, o que se constata, também, da análise dos contratos sociais.

Diante das evidências, configura-se que as empresas utilizam-se de recursos materiais e/ou tecnológicos e/ou humanos em comum e, por isso, o Sr. Pregoeiro entendeu que estas integram o mesmo grupo econômico seguindo aquilo que fora estabelecido pelo item 9.1.9 do instrumento convocatório.

Por seu turno, há vedação expressa quanto à apresentação de múltiplas propostas de empresas que integrem o mesmo grupo econômico, observando-se aquilo disposto no item 7.1.2 do edital de licitação. Neste sentido, considerando o momento do certame; e considerando que as empresas não respeitaram as disposições editalícias o que pode representar comportamento inidôneo e até mesmo conluio entre os licitantes, primando-se pelo princípio da legalidade e da isonomia de tratamento entre os licitantes, o Sr. Pregoeiro decidiu por impedir a participação de ambas as empresas no certame.

Sobre o tema, o Sr. Pregoeiro informa que a questão será submetida à autoridade superior à Comissão e poderá vir a ser apurada em ato posterior, estando as empresas sujeitas à punição aplicável por eventual comportamento inidôneo no certame.

Todas as demais empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas.



PROCESSO Nº 3.229/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Após a decretação da situação de credenciamento das empresas, o representante da empresa **Henrytech Comércio e Serviços EIRELI** questionou ao pregoeiro quanto a possibilidade da verificação da autenticação da assinatura eletrônica apostada no instrumento de procuração que lhe foi fornecido, tendo informado que isto poderia ser realizado através de consulta ao portal gov.br, e, posteriormente, tendo requerido ao Sr. Pregoeiro que o fizesse. Por sua vez, o Sr. Pregoeiro informou ao representante da empresa que a conferência de assinatura eletrônica demanda a apresentação da via digital do arquivo, que deve ser feita através de *upload* naquele portal. Neste sentido, considerando que o documento foi apresentado em forma física, a assinatura não pode ser conferida mesmo através do escaneamento do documento apresentado. Tal posicionamento se coaduna com a disposição do item 17.2 do instrumento convocatório, que indica claramente que documentos físicos devem ser apresentados com assinatura manuscrita, ao passo que os documentos remetidos por meio eletrônico devem ser apresentados com assinatura deste tipo, sendo esta a única situação possível de autenticação da mesma. Por fim, o Sr. Pregoeiro deixa registrado que a assinatura apresentada no instrumento de procuração juntado pela empresa sequer fora emitida pelo sistema gov.com, o que torna ainda mais não permissiva a autenticação da assinatura do documento.

Considerando o grande número de concorrentes na sessão e o limitado espaço físico, os representantes propuseram a formação de uma comissão para a conferência da documentação, pelo que, o fizeram, os representantes das empresas **Artelagos Artefatos de Concreto Ltda.**, **JHL Comércio e Serviços Ltda.** e **EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda.** Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que constatou-se que as empresas **Omnis Service Ltda.** e **Eleve Comércio e Serviços Ltda.**, possuem punição de suspensão de licitar, entretanto estas limitadas às esferas dos poderes do órgãos sancionadores, quais sejam, o Município de Macaé - RJ e o Município de São Pedro da Aldeia - RJ, de modo que a punição não constitui impedimento de participação no presente certame. Quanto as demais licitantes, não consta qualquer restrição em desfavor daquelas.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes que seguem participando do certame, pelo que solicitou a rubrica dos representantes presentes na documentação apresentada, de modo que o fizeram, as mesmas empresas que realizaram a análise da documentação de credenciamento. Ainda assim, novamente, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro reiterou o franqueamento ao acesso às propostas de preços a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Após a análise inicial das propostas apresentadas, considerando o número de empresas participantes e, conseqüentemente, o volume de itens a serem inseridos no sistema eletrônico de licitações, o Sr. Pregoeiro decidiu por suspender a sessão para possibilitar o lançamento das propostas no sistema eletrônico de licitações, pelo que marcará nova data para a retomada e continuidade dos trabalhos.

Outrossim, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que até o momento não houve análise de mérito quanto às propostas apresentadas, o que ocorrerá internamente, razão pela qual a apresentação da documentação neste momento trata-se apenas de medida de segurança necessária à internalização das referidas propostas. Ainda assim, o Sr. Pregoeiro, novamente, franqueou o acesso aos documentos



PROCESSO Nº 3.229/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Em continuidade, os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes foram lacrados e foi solicitada a conferência e rubrica pelos participantes, pelo que todos atestam a plena inviolabilidade dos invólucros, os quais ficam sob posse da comissão.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive os avisos e chamamentos para sua continuidade, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, sendo registrado que varios a deixaram sem prévio aviso à Comissão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

LD Cruz Comércio e Serviços Ltda. _____

Store House Distribuidora EIRELI _____

Empresas Silve Construções e Reformas Ltda. _____

L R G Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda. At. do Sr. Evangelista

JR Brasil Comércio e Serviços Ltda. _____

A. M. Artefatos de Concreto Ltda. Paulo

WS Araserv Comércio Ltda. _____

S. J. Serviços e Soluções Ltda. _____

Tubos Tigre-ADS do Brasil Ltda. Rafael

M M C Dos Santos Agroindustria Ltda. Antonio Lucas da S. Rodrigues

LP Guimarães Ltda. _____



PROCESSO Nº 3.229/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Equality Comércio e Serviço Ltda. - EPP _____

Omnis Service Ltda. _____

Ferrari Logística EIRELI _____

Santos E Costa Engenharia Ltda. _____

DMP Empreendimentos Ltda. _____

46.506.778 Frederico Montalvao Montesanto _____

F. W. Serviços Especializados Ltda. _____

Asseio Distribuidora de Material de Limpeza Ltda. _____

Artelagos Artefatos de Concreto Ltda. _____

Asx Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda. - ME _____

Noclick Comércio Ltda. _____

Camargo Castro Transporte e Serviços Ltda. _____

L & P Atacadista de Materiais de Construção Ltda. - EPP _____

Industria e Comércio de Pré Moldados Cruzeiro do Sul Ltda. _____

Aba Serviços e Logística Ltda. _____

JHL Comércio e Serviços Ltda. _____

R L Miranda Comércio em Geral e Serviços _____

L C I Comércio de Material de Construção e Serviços Ltda. _____

VI Mercadorias e Serviços em Geral Ltda. _____

M. V. da C Promoções Ltda. _____

Gagibe Araruama Comércio Serviço e Representação Ltda. - EPP _____

Brasil Santos Comércio e Serviços EIRELI _____

J L S Comércio, Serviço Consultoria e Marketing Ltda. _____

Kanaflex Indústria e Comércio de Plástico Ltda. _____



PROCESSO Nº 3.229/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

- W. A. Terceirizados EIRELI - EPP. _____
- EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda. _____
- Duquadro Industria e Comércio de Giz Ltda. _____
- Adriadna Artefatos de Cimento Ltda. _____
- Descartex Comercial Solution Serviços e Logística Ltda. _____
- Eleve Comércio e Serviços Ltda. _____
- Alfa Centauro Serviços e Comércio Ltda. _____
- Meds20 Comércio de Materiais Ltda. _____
- G Kleine Serviços e Comércio Ltda. - ME. _____
- JIT Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda. _____
- Constrular Materiais de Construção de Macaé Ltda. _____
- Henrytech Comércio e Serviços EIRELI _____
- Urib Comércio e Serviços de Conservação e Manutenção Ltda. _____
- DGL Serviços e Negócios Comerciais EIRELI _____